PODER JUDICIÁRIO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CARLOS

Rua Sorbone, 375, B. Centreville, São Carlos-SP CEP 13560-760 Tel. (016) 3368-3260 – email saocarlos3cv@tjsp.jus.br

SENTENCA

Processo n°: 1013209-14.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça

Requerente: Julio Marcos Carreira

Requerido: **Ueliton Alexandre Looze Pires**

JULIO MARCOS CARREIRA ajuizou ação contra **UELITON ALEXANDRE LOOZE PIRES**, pedindo a reintegração na posse do imóvel situado à Rua Almir Soares Quatrochi, nº 503, Residencial Planalto Verde, nesta cidade, haja vista a ocupação indevida no local.

Deferiu-se e cumpriu-se a reintegração liminar na posse.

O réu foi citado e não apresentou contestação.

O autor requereu a aplicação dos efeitos da revelia.

É o relatório.

Fundamento e decido.

À falta de contestação, presumem-se verdadeiros os fatos alegados pelo autor na petição inicial, com a consequência jurídica do acolhimento do pedido (artigo 344 do Código de Processo Civil). Ademais, além dos documentos juntados aos autos comprovarem a posse exercida pelo autor sobre o imóvel, não há qualquer indício da existência de título jurídico autorizador da posse ora exercida pelo réu.

Diante do exposto, **acolho e pedido** e decreto a reintegração do autor na posse do imóvel, tornando definitiva a liminar deferida.

Condeno o réu ao pagamento das custas e despesas processuais, corrigidas aquelas em reembolso, e dos honorários advocatícios do patrono do autor fixados em 10% do valor da causa, corrigido desde a época do ajuizamento.

PODER JUDICIÁRIO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CARLOS

Rua Sorbone, 375, B. Centreville, São Carlos-SP CEP 13560-760

Tel. (016) 3368-3260 – email saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 17 de fevereiro de 2017.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA